

BOLETIM UNIFICADO DOS FERROVIÁRIOS

Informativo dos Sindicatos dos Ferroviários e Metroviários da Bahia e Sergipe, Belo Horizonte-MG, Rio de Janeiro-RJ, Zona Mogiana-SP e Zona Sorocabana-SP

Nº 35
Julho/2012

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS COM A FCA/VALE CHEGAM AO FINAL ACESA A LUZ VERMELHA DA INDIGNAÇÃO

Foram quatro rodadas de negociações com a FCA/VALE para discussão da Pauta Unificada de Reivindicações 2012/2014, sem acordo entre as partes.

Durante todo o processo negocial os dirigentes sindicais se esforçaram para demonstrar à bancada patronal da necessidade de retirar as malditas cláusulas que nos acompanham como se fossem uma herança maldita. Mas, infelizmente, depois de exaustivas argumentações não foram o suficiente para convencer os negociadores da empresa sobre os prejuízos que essas cláusulas causam aos trabalhadores (as); em uma clara demonstração de que os objetivos da empresa não se combinam com os desejos da classe trabalhadora.

Quando nos foi entregue a Proposta final; lá estavam contidas as cláusulas que foram objeto de vários anos de críticas acirradas dos sindicatos contra a empresa, por insistir em coloca-las no acordo coletivo. Assim, este ano

não foi diferente, e, assim, fizemos questão de registrar na Ata, a nossa insatisfação pelo desrespeito que a FCA/VALE vem tendo com seus empregados; apostando numa ausência de mobilização por parte dos empregados.

Diante desta posição, manifestamos nosso total REPÚDIO à FCA/VALE, por ter desconsiderado deliberadamente as negativas dos Sindicatos, quanto às cláusulas lesivas que persistem na contraproposta da empresa, numa demonstração de que a verdade não se faz presente, e, a transparência é algo obscuro nas relações de negociação; que o respeito ao trabalhador esbarra nos valores financeiros; que o respeito à dignidade humana está condicionada aos custos, muito diferente do que se fala, e o que se apresenta diariamente nas ações da empresa.

Seguem abaixo as cláusulas de discordância das entidades sindicais:

16ª Horas Extras - Que traz embutido

o Banco de Horas sem nenhum acompanhamento dos Sindicatos; **44ª Horas Passe** – O tempo à disposição da empresa deve ser considerado como jornada efetiva de trabalho; **45ª Jornada Normal de Equipagem de Trens** – A aplicação do percentual fere o trabalhador, causando um grande prejuízo financeiro a já castigada categoria ferroviária; **46ª Prontidão** – Está em desacordo com o mencionado no artigo 244 caput e parágrafo 3º da CLT; **47ª Sobreaviso** - Está em desacordo com o mencionado no artigo 244 caput e parágrafo 2º da CLT; **48ª Turno Ininterrupto de Revezamento** – A aplicação do percentual lesa o trabalhador, causando um prejuízo por demais oneroso a já castigada categoria ferroviária; **60ª Abrangência** – Está em casta diferente desacordo com a legislação, por discriminar os trabalhadores, criando uma que detém vantagens superiores à maioria.

POSIÇÃO DOS SINDICATOS

Diante do referido acima, os Sindicatos **REJEITARAM** a contraproposta da Empresa, manifestando que, em respeito à categoria, apresentarão em Assembleias o posicionamento dos Sindicatos na Mesa de Negociação, por entenderem ser lesiva e leviana à categoria

ferroviária.

Conclamamos os companheiros (as) a resistirem e lutarem pela **NÃO** aprovação de um acordo, extremamente prejudicial, com prazo de 2 anos de vigência.

ABONO PERMANÊNCIA

Uma reivindicação feita pelos sindicatos - já praticada pela VALE, nas Estradas de Ferro Carajás, Estradas de Ferro Vitória Minas e VLI – Vale Logística Integrado S/A-, visto que, a empresa só aceitava pagar esse abono, se antecipássemos o processo negocial e dentro de um cenário de acordo de 2 anos; traduzindo um “aproveitamento” de oportunidade; ou seja; “se querem o abono de permanência o mesmo deve ser dentro de um acordo de 2 anos e que conserve o restante das cláusulas malditas”.

Queremos a isonomia com a VALE, porém, **NÃO** podemos admitir que a FCA/VALE se aproveite do abono de permanência para garantir por um tempo dilatado a conservação de cláusulas historicamente nocivas.

VIA PERMANENTE

Nem todos os esforços das entidades sindicais foram em vão, devido à manutenção e o fortalecimento da unidade sindical composta pelos cinco sindicatos que compõem a base da FCA/VALE. Após 15 anos de luta, finalmente conseguimos conquistas para a área da via permanente, para a qual considerávamos que tinha como direito somente o de trabalhar. Eis que nesta contraproposta de acordo conseguimos incluir critérios igualitários para estes companheiros tão sacrificados. Desta forma, as **Diárias da Via Permanente** serão pagas de forma idêntica aos companheiros da Operação, e, suas horas extras **não mais** passarão a serem contabilizadas somente com o tempo superior a 30 minutos, pois, a cláusula **54 – Deslocamento Via Permanente** foi retirada do acordo.

AS PROPOSTAS DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

No pacote, a empresa apresentou as seguintes cláusulas econômicas: **1. Reajuste Salarial**. A partir de setembro de 2012, o reajuste será pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 01/09/11 a 31/08/12. E para a data base de **01/09/13**, terá como base o INPC acumulado no período de 01/09/12 a 31/08/13; **2. Tiquete Alimentação** no valor de R\$ 19,00, na quantidade de 22 mensais. A partir de 01/09/13, passará para R\$ 20,00; **3. Cesta Alimentação** no valor de R\$ 330,00. A partir de 01/09/13 será de R\$ 360,00; **4. Abono Permanência** (Participação nos Resultados Extraordinária). Os empregados que permanecerem na empresa durante o período de 24 meses compreendido entre a data de assinatura deste acordo e a data de finalização da meta que será em 31 de julho de 2014 receberão o valor correspondente a **R\$ 3.000,00**; **4.1** Adiantamento de R\$ 2.800,00, sendo R\$ 1.600,00 no prazo de 10 dias a contar da assinatura do presente acordo, e, R\$ 1.200,00, em 31 de julho de 2013; **4.2** O pagamento dos R\$ 200,00 restantes será efetuado em 31 de julho de 2014.

ASSEMBLEIAS

As assembleias de apreciação e deliberação da proposta final da empresa, através de voto secreto, ocorrerão no período de 23 a 30/07/12, em todas as bases dos Sindicatos Unificados.

A apuração ocorrerá no dia 30 de julho de 2012, às 16:30 horas.

ATA DE REUNIAO

A FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA representada por Roney Souza de Alvarenga Gerente RH FCA e assessorado por Sirley Ângelo Soares, Hugo Leonardo de Araújo, Roberlan Espindola de Almeida de Souza, Juscemar Charles Bento, Alisson Guimarães Ruas, Rubens Geraldo Aguiar Alves, Leandro Tomazini, Renata de Souza Murari e Geraldo Alves Dias Junior, e os SINDICATOS: DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, representado por David Eliude Silva; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por Paulo de Tarso Pessanha Ferreira, João Gabriel Cardoso de Almeida e Thiago Fernandes de Melo; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, representado por Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho, Jurandyr Almeida Lima, Edmilson Santos Costa, Antônio Geovani Rocha, Orlando Carvalho Silva e; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, representado por Vândir de Sousa Silva e Mário Ricardo Aparecido dos Santos; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, representado por Rogério Pinto dos Santos e José Humberto dos Santos, reuniram-se em 18 de Julho de 2012, às 10:30 horas, no Hotel Classic, em Belo Horizonte/MG.

Iniciada a reunião, apresentando as cláusulas pendentes: **Cláusula 5ª – Participação nos Resultados.** A empresa nega o pedido e deixa claro que possui negociação direta com as instituições sindicais e propõe texto específico para esta cláusula, mas os sindicatos reiteram pedido de que se repita o mesmo texto da cláusula do ACT em vigor. **Cláusula 14ª – Assistência Materno Infantil.** A empresa nega o pleito e propõe a manutenção da cláusula 18ª – Assistência Materno Infantil do ACT atual com os valores reajustados. **Cláusula 15ª – Licença Maternidade.** A empresa nega o pleito e propõe a manutenção das cláusulas 20ª – Transferência Provisória da Gestante, 21ª – Licença a Mãe de Filho Adotivo e 22ª – Aleitamento Materno do ACT em vigor. **Cláusula 19ª – Diárias.** A empresa mantém a proposta inicial das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho, sendo adotadas as mesmas regras de pagamento de diárias dos empregados da Operação para os empregados da Via Permanente, a empresa enviará aos sindicatos após a aprovação das assembleias a norma de Diárias com as alterações. **Cláusula 20ª – Compensação de Dias Não Trabalhados.** A empresa nega o pedido sendo proposto manter a cláusulas 42ª – Compensação de Dias Não Trabalhados e 43ª – Compensação de Sábado Não Trabalhados do ACT em vigor. Os sindicatos não concordam com a proposta realizada pela FCA, desta forma propuseram que NÃO haja a compensação dos feriados nos sábados e também dos feriados durante a semana. **Cláusula 23ª – Periculosidade/Insalubridade.** Negado pela empresa. **Cláusula 24ª – Horas Extras.** Negada pela empresa e propõe renovação das cláusulas 16ª – Horas Extras e 17ª – Trabalho em Dias de Folga e Feriados do ACT em vigor. Os Sindicatos Negaram a renovação da Cláusula 16 do ACT atual e solicita a aplicação dos percentuais previsto em Lei, mesmo posicionamento utilizado pela empresa na ata do dia 17/07/2012 para negar pedido da categoria, ou seja, não precisa constar em acordo aquilo que já esta previsto em lei, ainda mais quando a lei é mais benéfica ao trabalhador. **Cláusula 27ª – Horário Flexível.** A empresa propõe a inclusão do texto: "A empresa analisará os pedidos de Flexibilização do horário de Trabalho para os empregados que possuam dependente legal clinicamente considerado como Especial", na cláusula 19ª – Assistência Dependentes Necessidades Especiais. **Cláusula 28ª – Transporte.** A empresa nega o pleito e propõe a renovação da cláusula 49ª – Transporte do ACT em vigor. **Cláusula 29ª – Assistência Jurídica.** Negado pela empresa e propõe a renovação da cláusula 14ª – Assistência Jurídica do ACT em vigor. **Cláusula 31ª – Uniformes.** Negado pela empresa e propõe a renovação da cláusula 26ª – Uniformes do ACT em vigor. **Cláusula 33ª – Formulário Exposição a Agentes Agressivos.** A empresa propõe a inclusão do texto: "Caso a FCA tenha a documentação disponível, também será preenchido o PPP referente ao período das antecessoras", na cláusula 30ª – Perfil Profissiográfico Previdenciário do ACT em vigor. **Cláusula 37ª – Estabilidade Aposentadoria.** Negado pela empresa e propõe a renovação da cláusula 32ª – Aposentadoria do ACT em vigor. **Cláusula 38ª – Plano de Saúde.** Negado pela empresa e propõe a renovação da cláusula 6ª – Assistência Médica Supletiva sendo corrigidos os valores atuais. **Cláusula 39ª – Seguro de Vida em Grupo.** Negado pela empresa e propõe a renovação da cláusula 10ª – Seguro de Vida em Grupo do ACT em vigor. **Cláusula 40ª – Atestado médico.** A empresa propõe a inclusão do texto "ATESTADO MÉDICO - 1. O empregado, nos casos de afastamento por doença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá comunicar esse evento à empresa. Após seu retorno ao trabalho, deverá apresentar-se com o atestado para exame e análise do médico da empresa, ou por ela autorizado, a quem caberá a decisão sobre a licença remunerada para tratamento de saúde. 2. A empresa não anotará na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado a licença médica, cujo período de afastamento não for superior a 15 (quinze) dias. **Cláusula 42ª – Liberação de Dirigentes.** A empresa nega o pedido e propõe a renovação das cláusulas 37ª – Liberação de Dirigentes e 38ª – Acesso dos Dirigentes Sindicais às Áreas da FCA do ACT em vigor. **Cláusula 48ª – Aleitamento Materno.** Negado pela empresa e propõe a renovação da cláusula 22ª – Aleitamento Materno do ACT em vigor. **Cláusula 55ª – Alimentação Compatível.** Negado pela empresa e propõe a renovação da cláusula 12ª – Concessão de Aleitamento Extraordinária do ACT em vigor. **Cláusula 57ª – Política de Saúde.** A empresa nega o pedido e propõe a renovação das cláusulas 31ª – Política de SSO, 7ª – Medicamentos Especiais e 56ª – Aposentadoria por Invalidez – Plano de Saúde do ACT em vigor. **Cláusula 58ª – Plantão Ambulatorial.** Negada pela empresa propõe a renovação da cláusula 23ª – Primeiros Socorros do ACT em vigor. **Cláusula 60ª – Jornada de Trabalho Via Permanente.** A empresa concorda com a proposta dos sindicatos de retirada da cláusula 54ª – Deslocamento Via Permanente do ACT em vigor. **Cláusula 64ª – Assistência Social.** Negada pela empresa, mas manterá a prática atual de ter assistente social no quadro de funcionários da empresa para atendimento aos empregados. **Cláusula 65ª – Reciclagem Tecnológica.** A empresa atende ao pedido dos sindicatos e inclui na cláusula 34ª – Treinamento, Desenvolvimento e Reciclagem Tecnológica o texto "A FCA continuará implementando programas com vistas ao aperfeiçoamento profissional e técnico dos empregados abrangidos pelo presente acordo, valorizando, de forma prioritária, a formação de instrutores internos e qualificação da sua mão de obra". **Cláusula 66ª – Processo Seletivo Interno.** Negado pela empresa e propõe a renovação das cláusulas 35ª – Participação em Provas e 36ª – Processo Seletivo Interno do ACT em vigor. **Cláusula 71ª – Penalidades.** A empresa nega o pleito e propõe manter a cláusula 55ª – Penalidades do ACT em vigor. **Cláusula 73ª – Vigência.** Negada pela empresa que propôs para o período de 2 (dois) anos.

Após revisão das cláusulas pendentes a empresa apresentou a proposta final e encerrada a negociação com inclusão das cláusulas econômicas do Acordo Coletivo de Trabalho por 2 anos. A empresa reafirmou que os termos e condições ora apresentadas representam uma proposta única cujas cláusulas estão ajustadas e equilibradas de maneira global para a composição de um Acordo Coletivo de Trabalho com vigência de 2 (dois) anos, que atenda às expectativas da empresa e seus empregados. As cláusulas propostas, portanto, não podem ser consideradas de forma isolada, pois fazem parte de uma proposta única e indivisível, condicionada à construção da via negocial. A empresa esclareceu que para os reajustes aplicados ao Ticket Refeição e Alimentação, serão retroativos a Julho/2012 desde que o Acordo Coletivo de Trabalho seja assinado até o dia 03/08/2012, caso contrário somente vigorarão a partir do mês da assinatura do ACT. Os sindicatos pediram um tempo para avaliação das propostas apresentadas. Após o tempo concedido, os sindicatos solicitaram a retirada da **cláusula 61ª – Controle de Frequência**, da Minuta Proposta para uma discussão específica e esclarecimentos sobre o ponto eletrônico em uma reunião posterior devido à falta de confiança no registro de horas extras pela empresa.

Em função desta solicitação dos sindicatos, a empresa solicitou um tempo e, ao retorno, reiterou a integralidade da proposta final apresentada, porém, informou que se compromete a prestar todos os esclarecimentos que as entidades sindicais entendam necessária e em qualquer momento, acerca do sistema de ponto eletrônico. A empresa ressaltou ainda que a referida cláusula, exceto pela possibilidade de entrega de relatório aos sindicatos, não determina nenhuma alteração na rotina atualmente praticada. Com referência à contraproposta apresentada pela empresa que traduz unicamente os interesses abusivos da Vale/FCA sobre seus profissionais, locados na FCA, haja vista que os Sindicatos apresentaram uma pauta de reivindicações e negociaram cláusula a cláusula, não impondo condições abusivas, todas as cláusulas por nós apresentadas são objetos de amplos estudos jurídicos a fim de buscar o equilíbrio das relações. A Empresa de forma impositiva apresenta três documentos distintos, porém condicionados entre si para negociação do ACT. É inadmissível a ação da Vale/FCA condicionando cláusulas que estão muito abaixo da lei que são lesivas a saúde e economia do trabalhador, promovendo o empobrecimento da categoria de forma aviltante e imoral, se escondendo atrás de termos inócuos e infundados, impondo aos trabalhadores a absorver os custos devidos única e exclusivamente a Vale/FCA e para atender aos interesses únicos de cunho econômico da empresa. A manifestação de ser uma proposta única e indivisível impede a negociação saudável e impõe ao trabalhador condições repudiáveis e imorais e em muitos casos perniciosos. Os Sindicatos na busca do entendimento e do equilíbrio saudável entre as relações trabalho e capital apresenta uma contraproposta, que visa atender as necessidades básicas dos trabalhadores visando minimizar os prejuízos, porém a Vale/FCA se posta intransigente enrijecendo o processo, impedindo o seguimento da negociação. Os Sindicatos ressaltam também que a inclusão do termo aditivo ao ACT, mesmo antes de ser assinado, condicionando a correção de benefícios a homologação dos Sindicatos ao Controle de Frequência Eletrônico da empresa, dispositivo extemporâneo imposto na negociação, Ponto Eletrônico, sem respeitar os prazos legais para com a apresentação de pauta anteriormente ao início das negociações. O Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP), bem como realizar o cadastro (CAREP), previstos na Portaria nº 1.510/2009 Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP), bem como realizar o cadastro (CAREP), previstos na Portaria nº 1.510/2009, foi instituído pelo MTE para coibir os abusos existentes. Dentro dessa premissa, os Sindicatos se sentem desconfortáveis, pelo histórico depreciativo dos problemas com o pagamento de horas, sendo necessárias maiores informações e não somente a imposição condicionada apresentada pela Empresa na presente contraproposta, e que no entendimento do Sindicato a aplicação da Lei é mais benéfica ao trabalhador.

Vamos todos (as) votar CONTRA, à proposta final da FCA/VALE, por não atender aos interesses dos trabalhadores (as)!

EXPEDIENTE: Boletim Unificado dos Sindicatos Ferroviários e Metroviários da Bahia e Sergipe, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Zona Mogiana e Zona Sorocabana.

Endereço: Rua do Imperador, nº 353 - Mares - CEP 40 445-030 - Salvador-BA - Fone (71) 3312-1263 - Fax (71) 3314-7683 - E-mail:sindiferro@veloxmail.com.br

Site: www.sindiferro.org.br

Tiragem: 5.000

Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade das Diretorias Executivas - Jornalista Responsável - Rodolfo Ribeiro DRT/BA - 3452

Diagramação - Rodolfo Ribeiro.

Lembrete: O panfleto não pode ser afixado nas dependências da FCA/VLI/VALE (nos quadros de avisos, máquinas, equipamentos, paredes, etc) e/ou nos

autônomos, ônibus, caminhões e demais meios de transporte de propriedade da FCA ou que esteja ao seu serviço. Preserve a Natureza. Não jogue lixo no chão.